

LEI Nº 7.399, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos servidores integrantes da Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, instituída pela Lei Estadual nº 6.436, de 29 de dezembro de 2003, são os fixados na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2] Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de agosto de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

LEI Nº 7.399, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

ANEXO ÚNICO

Carreira	Carga Horária	Professor			
		Auxiliar	Assistente	Adjunto	Titular
MAGISTÉRIO SUPERIOR	20	2.061,89	2.473,84	2.968,18	3.562,03
	40	4.123,78	4.947,68	5.936,36	7.124,06